

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000786/2026-91

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao §6º, do Art. 119, da Resolução Nº 11/2025, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais normas aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa de Licitação na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À GESTÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 (OITO) HORAS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN QUE ATUAM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NO CONTROLE INTERNO E NA OUVIDORIA E DEMAIS ÁREAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PREÂMBULO

DO PRAZO E MEIOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser enviadas para o e-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com, ou entregue fisicamente, nos horários indicados a seguir:

- 1 - Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 18 de agosto de 2026.
- 2 - Data e hora de término para recebimento das propostas: às 09:00h, do dia 21 de agosto de 2026.
- 3 - Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Victor, nº 577, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, até o término do recebimento das propostas.
- 4 - Na hipótese de entrega presencial, só haverá recebimento com expedição de recibo, assinado por servidor da Câmara Municipal e com carimbo, as entregas realizadas até às 09:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À GESTÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 (OITO) HORAS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN QUE ATUAM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NO CONTROLE INTERNO E NA OUVIDORIA E DEMAIS ÁREAS**, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. Menor preço global: O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.2. Aplica-se o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei no 14.133/2021, observando-se, estritamente, a ordem dos seus respectivos incisos.

3. PROPOSTAS

- 3.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 3.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: nome ou razão social, CPF/CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.
- 3.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.
- 3.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 3.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.
- 3.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.
- 3.7. O julgamento das propostas será realizado às 11:00h do dia 21 de agosto de 2026 e, logo após, será realizada a análise de habilitação.
- 3.8. O resultado da proposta vencedora será homologado e divulgado no site da FECAM/RN no dia 24 de agosto de 2026, a partir das 08:00h.
- 3.9. Na hipótese de recebimento de apenas uma proposta, dispensa-se o prazo recursal.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Fica dispensada a documentação na fase de habilitação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e o valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.
- 4.2. Qualificação Técnica:

1. Declaração de que o proponente possui pleno conhecimento das condições e especificações do objeto;
2. Curriculum vitae do instrutor que ministrará o curso, com comprovação de experiência na área de Inteligência Artificial aplicada à gestão pública e/ou administração.

5. DO CONTRATO

- 5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos I a XV, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

7. DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Serão disponibilizados aos interessados:
 - 7.1.1. Termo de Referência.
 - 7.1.2. Minuta de contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:
 - 8.1.1. Republishar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.
 - 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 8.4. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2026

Willis Márcio Souza Silva
Agente de Contratação
Portaria Nº011/2026

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 00050745



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo nº: 12345.000786/2026-91

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade definir o objeto da contratação, os requisitos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as exigências de qualidade e desempenho, a estimativa de custos, bem como os demais elementos necessários e suficientes para caracterizar a solução pretendida pela Administração, de modo a subsidiar o procedimento licitatório ou a contratação direta e a futura execução contratual.

O presente documento constitui-se como **Termo de Referência**, por se tratar da pretensão de contratação de bens e serviços.

1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada em capacitação profissional para ministrar curso presencial de Inteligência Artificial aplicada à gestão pública, com carga horária total de 8 (oito) horas, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN que atuam nos processos licitatórios, no Controle Interno e na Ouvidoria e demais áreas.

1.2. Natureza do serviço: serviço de capacitação profissional, de natureza educacional e técnica, com execução instantânea, sem fornecimento de bens ou equipamentos permanentes.

1.3. Quantitativos: 01 (uma) turma fechada, para até 15 (quinze) servidores, conforme composição atual do quadro funcional da Câmara Municipal.

1.4. Características técnicas:

- a) Modalidade: presencial;
- b) Carga horária: 8 (oito) horas, podendo ser parcelada em até 2 (dois) dias consecutivos ou não, a critério da Administração;

1.5. Conteúdo programático obrigatório:

- a) Módulo 1 – Introdução à Inteligência Artificial: conceitos fundamentais, histórico, tipos de IA e panorama das ferramentas de IA generativa (ChatGPT, Gemini, Claude, Gamma, Lovable);
- b) Módulo 2 – Engenharia de Prompt: técnicas para formulação de comandos eficazes, extração de respostas precisas e úteis em contextos administrativos e jurídicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- c) Módulo 3 – Automação de Tarefas: aplicação prática da IA para redação de e-mails, elaboração de relatórios, organização de documentos e análises preliminares;
- d) Módulo 4 – Ética, Privacidade e Validação Crítica: boas práticas éticas, conformidade com a LGPD, validação das informações geradas pela IA e prevenção de desinformação;
- e) Módulo 5 – Exercícios Práticos: aplicação dos conhecimentos em cenários reais da Câmara Municipal, incluindo análise documental, fiscalização de contratos, elaboração de pareceres e gestão de fiscalizações

1.2. Finalidade: Solucionar a defasagem de competências dos agentes de contratação e da equipe de Controle Interno frente à rápida evolução da Inteligência Artificial, capacitando-os para automatizar tarefas rotineiras, qualificar a fiscalização preventiva e aprimorar a interação com a sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de capacitar os servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente os agentes de contratação, a equipe de Controle Interno e a Ouvidoria, no uso prático das ferramentas de Inteligência Artificial generativa disponíveis no mercado.

2.2. Fundamentos técnicos: A Câmara Municipal tem vivenciado incremento substancial na complexidade, no rigor normativo e no volume das demandas administrativas, impulsionado pela vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 11/2025, que estabelecem procedimentos mais rigorosos, prazos peremptórios e a necessidade de transparência e fundamentação analítica de todos os atos administrativos. A ausência de domínio técnico sobre IA gera quatro ordens de problemas:

- a) subaproveitamento das tecnologias disruptivas que poderiam otimizar o trabalho;
- b) vulnerabilidade à desinformação e ao uso inadequado de ferramentas externas, com potenciais violações à LGPD;
- c) morosidade no atendimento ao cidadão e na produção de análises de controle;
- d) decisões administrativas mal fundamentadas devido à incapacidade de processar rapidamente grandes volumes de dados normativos e documentais.

2.3. Alinhamento estratégico: A demanda está prevista no item 33 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, que contempla a rubrica “Contratação de cursos de capacitação”. Ademais, a capacitação alinha-se ao planejamento estratégico da Câmara Municipal no que tange à modernização administrativa, à qualificação continuada dos servidores e ao fortalecimento do controle interno, em atendimento ao disposto na Resolução nº 11/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

2.4. Solução escolhida: Após análise das alternativas possíveis (presencial, a distância e híbrida), optou-se pela capacitação presencial por ser a solução que melhor atende à necessidade de desenvolvimento de competências práticas, com interação direta entre instrutor e participantes e aplicação imediata dos conhecimentos em cenários reais da Câmara Municipal.

2.5. Modalidade de contratação: A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para serviços de natureza educacional.

2.6. Rito Processual: O procedimento observará o rito simplificado previsto na Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme o §6º do art. 119 da referida resolução, a dispensa de licitação fundamentada no valor será realizada por meio de procedimento presencial, não se aplicando o formato eletrônico para este caso específico.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O serviço de capacitação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

MÓDULO	CONTEÚDO
Módulo 1 – Introdução à Inteligência Artificial	Conceitos fundamentais, funcionamento prático da IA, IA generativa e conversacional, aplicações no dia a dia, impacto no mercado de trabalho, limites e possibilidades da tecnologia.
Módulo 2 – Panorama das Principais Ferramentas de IA	Visão geral das ferramentas mais utilizadas (ChatGPT, Gemini, Claude, Gamma e Lovable), diferenças entre elas, critérios de escolha, criação de contas e primeiros acessos, versões gratuitas e pagas.
Módulo 3 – ChatGPT na Prática	Criação de textos profissionais, produção de e-mails, ofícios e documentos, brainstorming e geração de ideias, organização de tarefas, criação de prompts eficientes, exercícios práticos com cenários reais.
Módulo 4 – Gemini e Pesquisa Inteligente	Utilização para pesquisas avançadas, integração com ferramentas Google,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	análise de documentos e imagens, comparação e validação de informações, criação de relatórios automáticos, uso multimodal da IA.
Módulo 5 – Claude para Documentos Longos e Análises	Análise de contratos e relatórios, resumos inteligentes de textos extensos, organização de informações complexas, criação de conteúdos estruturados, extração de insights e pontos-chave, estudos de caso práticos.
Módulo 6 – Gamma AI para Apresentações Profissionais	Criação automática de apresentações, estruturação visual de conteúdos, geração de apostilas e materiais didáticos, técnicas para apresentações impactantes, exportação e compartilhamento, exercício prático de criação de slides.
Módulo 7 – Lovable e Criação de Apps sem Programação	Conceito de aplicações “no-code”, criação de landing pages com IA, desenvolvimento de protótipos de aplicativos, estruturação de dashboards, criação de MVPs para negócios, transformando ideias em protótipos visuais.
Módulo 8 – Engenharia de Prompt	O que são prompts, estrutura de um prompt eficiente, técnicas para melhorar respostas, definição de papel, contexto, tarefa e formato, prompts profissionais para produtividade, criação de prompts personalizados.
Módulo 9 – Automação e Produtividade com IA	Automação de tarefas do dia a dia, criação de fluxos de trabalho inteligentes, uso da IA em atendimento, gestão e marketing, planejamento com IA, ferramentas integradas e produtividade digital, casos reais de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Módulo 10 – Ética, Segurança e Uso Responsável da IA

Ética no uso da IA, privacidade e proteção de dados (LGPD), riscos da desinformação, como validar respostas geradas por IA, direitos autorais e uso consciente, tendências futuras da IA.

3.2. Metodologia:

- a) Aulas expositivas e demonstrativas;
- b) Demonstrações práticas com ferramentas reais;
- c) Exercícios aplicados ao contexto da Câmara Municipal;
- d) Estudos de caso;
- e) Desenvolvimento de atividades práticas durante todo o curso.

3.3. Material Didático:

Será disponibilizado aos participantes:

- a) Apostila digital;
- b) Material de apoio;
- c) Exercícios práticos;
- d) Modelos de prompts;
- e) Certificado de participação.

3.4. Público-Alvo:

Agentes de contratação, equipe de Controle Interno, vereadores, servidores efetivos, comissionados e colaboradores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme interesse da Administração.

3.5. Carga Horária:

08 (oito) horas, podendo ser realizada em um único dia ou dividida em até 02 (dois) encontros de 04 (quatro) horas cada, para melhor aproveitamento pedagógico.

4. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1. Condições de Execução: O curso será realizado na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em formato presencial, com infraestrutura mínima fornecida pela Contratante (computadores com acesso à internet, projetor multimídia, espaço físico adequado).

4.2. Prazo de Execução: Data-limite para execução do curso: 31 de agosto de 2026.

4.3. Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, se necessário, para cumprimento das obrigações pactuadas, notadamente o suporte pós-curso.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.960,50 (três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) , para 01 (uma) turma fechada de até 15 (quinze) servidores, conforme memória de cálculo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

FONTE DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R\$)
Autorização nº 034/2026 (CRCSP)	Masterclass Planejamento, ETP e TR com IA (Inscrição)	R\$ 4.000,00
Nota de Empenho nº 420008	Curso Planejamento de Compras Públicas com IA (Inscrição)	R\$ 3.980,00
DOC_51099 – Prefeitura do Recife	Curso de IA aplicada às Contratações Públicas (Inscrição individual com desconto)	R\$ 3.901,50
Soma Total dos Valores		R\$ 11.881,50
Média Aritmética Simples (Soma / 3)		R\$ 3.960,50

5.2. O valor estimado foi calculado com base na média aritmética simples de todas as contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, nos termos do inciso II do art. 93 da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, contendo:

- Identificação e qualificação da pessoa física ou jurídica;
- Valor total da contratação (em R\$), com todas as despesas inclusas (material didático, certificados, suporte pós-curso, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, transporte e demais custos diretos e indiretos);
- Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que o proponente possui pleno conhecimento das condições e especificações do objeto;
- Curriculum vitae do instrutor que ministrará o curso, com comprovação de experiência na área de Inteligência Artificial aplicada à gestão pública e/ou administração;
- Cronograma preliminar de execução do curso, com indicação da carga horária por módulo e da distribuição dos dias de realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.2. Da habilitação: Fica dispensada a documentação na fase de habilitação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e o valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos requisitos técnicos mínimos especificados;
- b) Não apresentarem a documentação exigida;
- c) Contiverem vícios ou incorreções que impossibilitem a avaliação.

7.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, estritamente, a ordem a seguir:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Obrigações Principais:

- a) Executar o serviço de capacitação conforme especificações técnicas e cronograma estabelecido;
- b) Disponibilizar instrutor qualificado com notória especialização em Inteligência Artificial;
- c) Fornecer todo o material didático digital previsto;
- d) Emitir certificados de participação aos concluintes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- e) Manter sigilo sobre informações institucionais da Câmara Municipal a que tiver acesso;
- f) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de dados pessoais.

8.2. Obrigações Acessórias:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Comunicar à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Câmara Municipal:

- a) Disponibilizar infraestrutura mínima para a realização do curso (espaço físico, computadores com acesso à internet, projetor multimídia);
- b) Definir e comunicar previamente a lista de participantes;
- c) Designar fiscal do contrato para acompanhamento e avaliação da execução;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- e) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos designados nos termos da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025:

- a) **FISCAL DO CONTRATO:** Servidor designado pela Portaria nº 057/2026, responsável pelo acompanhamento técnico da entrega, conferir quantitativo, qualidade, validade e integridade das embalagens no ato da entrega. Rejeitar itens não conformes e solicitar substituição imediata. Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema. Aplicar as sanções cabíveis, em conjunto com o Gestor.
- b) **GESTOR DO CONTRATO:** Servidor designado pela Portaria nº 021/2026, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, decisão sobre requerimentos, monitoramento da manutenção das condições de habilitação da contratada, preparação de documentação para pagamento e recebimento definitivo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

11. DO PAGAMENTO:

O valor dos produtos será pago de acordo com a quantidade contida na Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência.

Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins desta Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Por fim, para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, conforme documento anexo aos autos do processo, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a qual constará em anexo ao processo administrativo.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Sanções Administrativas:

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

14.2. Aplicação das Penalidades:

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2026

DÁZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA

Assistente Administrativo

Contrato Administrativo Nº 004/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO 020/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200 A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXX, inscrita no CNPJ XX, com sede XXX, neste ato representado por XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente do Processo Administrativo nº 12345.000786/2026-91, modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas.

1. DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em capacitação profissional para ministrar curso presencial de Inteligência Artificial aplicada à gestão pública, com carga horária total de 8 (oito) horas, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN que atuam nos processos licitatórios, no Controle Interno, na Ouvidoria e demais áreas de interesse da Administração.

1.2. Características do objeto:

- a) Modalidade: presencial;
- b) Carga horária: 8 (oito) horas, podendo ser parcelada em até 2 (dois) dias consecutivos ou não, a critério da Administração;
- c) Quantitativo: 01 (uma) turma fechada, para até 15 (quinze) servidores;
- d) Natureza do serviço: serviço de capacitação profissional, de natureza educacional e técnica, com execução instantânea, sem fornecimento de bens ou equipamentos permanentes.

1.3. Conteúdo programático obrigatório:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Módulo 1 – Introdução à Inteligência Artificial: conceitos fundamentais, histórico, tipos de IA, e panorama das ferramentas de IA generativa (ChatGPT, Gemini, Claude, Gamma, Lovable);
- b) Módulo 2 – Engenharia de Prompt: técnicas para formulação de comandos eficazes, extração de respostas precisas e úteis em contextos administrativos e jurídicos;
- c) Módulo 3 – Automação de Tarefas: aplicação prática da IA para redação de e-mails, elaboração de relatórios, organização de documentos e análises preliminares;
- d) Módulo 4 – Ética, Privacidade e Validação Crítica: boas práticas éticas, conformidade com a LGPD, validação das informações geradas pela IA e prevenção de desinformação;
- e) Módulo 5 – Exercícios Práticos: aplicação dos conhecimentos em cenários reais da Câmara Municipal, incluindo análise documental, fiscalização de contratos, elaboração de pareceres e gestão de fiscalizações.

1.4. A Contratada deverá fornecer:

- a) Material didático digital a todos os participantes;
- b) Certificado de conclusão para cada servidor participante, com especificação da carga horária e do conteúdo ministrado;
- c) Suporte pós-curso por período mínimo de 30 (trinta) dias para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da aplicação prática dos conhecimentos.

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

2.1. As partes vinculam-se, para todos os fins de direito, ao Termo de Referência elaborado em 11 de julho de 2026, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado em 11 de agosto de 2026, ao Documento de Formalização da Demanda – DFD, e ao Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação, cujos teores são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de omissão, aplicam-se as disposições contidas nos documentos referidos no caput, prevalecendo, em caso de conflito, a ordem hierárquica: (i) este Contrato; (ii) Termo de Referência; (iii) ETP; (iv) DFD; (v) proposta da CONTRATADA.

3. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o TÍTULO III (Dos Contratos Administrativos), arts. 89 a 91, e demais dispositivos aplicáveis.

3.2. Submete-se, ainda, à Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Aplicam-se supletivamente as normas e atos normativos dos órgãos de controle, em especial as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (ou sucessor), no que não conflitem com a legislação municipal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de capacitação conforme especificações técnicas, conteúdo programático e cronograma estabelecido no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar instrutor qualificado, com comprovada experiência na área de Inteligência Artificial aplicada à gestão pública e/ou administração, preferencialmente com formação em áreas correlatas (Tecnologia da Informação, Administração, Direito ou Engenharia);
- c) Fornecer todo o material didático digital previsto no Termo de Referência a todos os participantes;
- d) Emitir certificados de participação aos concluintes, com especificação da carga horária e do conteúdo ministrado;
- e) Prestar suporte pós-curso por período mínimo de 30 (trinta) dias, para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da aplicação prática dos conhecimentos;
- f) Manter sigilo sobre informações institucionais da Câmara Municipal a que tiver acesso, nos termos da legislação aplicável;
- g) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de dados pessoais;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, transporte e demais custos diretos e indiretos;
- l) Apresentar, quando solicitado, o plano de aula detalhado e o cronograma de execução do curso.

4.2. Da Execução:

- a) O curso será realizado na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em formato presencial;
- b) A infraestrutura mínima (espaço físico, computadores com acesso à internet, projetor multimídia, sistema de som) será fornecida pela CONTRATANTE, salvo ajuste em contrário;
- c) A metodologia de ensino deverá contemplar: aulas expositivas e demonstrativas; demonstrações práticas com ferramentas reais; exercícios aplicados ao contexto da Câmara Municipal; estudos de caso; e desenvolvimento de atividades práticas durante todo o curso;
- d) O curso deverá ser executado até a data-limite de 31 de agosto de 2026.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme Portaria nº 057/2026, competindo-lhe, em especial:

- a) Acompanhar e conferir os produtos no ato da entrega (quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens);
- b) Rejeitar itens não conformes e solicitar a substituição imediata;
- c) Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema;
- d) Propor ao gestor a aplicação de sanções, quando cabível.

5.2. A gestão do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme Portaria nº 021/2026, competindo-lhe:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Coordenar as atividades de fiscalização; Decidir sobre requerimentos e solicitações da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições de habilitação;
- c) Preparar a documentação para pagamento e recebimento definitivo;
- d) Promover a formalização de eventuais aditamentos ou apostilamentos.

5.3. A fiscalização e a gestão não exoneram nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar infraestrutura mínima para a realização do curso, incluindo espaço físico, computadores com acesso à internet, projetor multimídia e sistema de som;
- b) Definir e comunicar previamente à CONTRATADA a lista de participantes;
- c) Designar o Fiscal e o Gestor do Contrato para acompanhamento e avaliação da execução;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas na Cláusula Sétima;
- e) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- f) Garantir a participação dos servidores designados no curso, observadas as necessidades do serviço.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ XXX, conforme pesquisa de preços realizada e constante do processo.

7.2. Os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, que deverá ser anexada aos autos, e são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, salvo cláusula de reajuste prevista em lei.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal discriminativa, atestada pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária.

7.4. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, conforme despacho de dotação anexo aos autos, especificamente a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS Código reduzido: 8



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

7.5. As notas fiscais deverão conter, além dos requisitos legais, a indicação do número do contrato e do empenho.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, se necessário, para cumprimento das obrigações pactuadas, notadamente o suporte pós-curso.

8.2. Nos termos do art. 105, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contrato cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, a CONTRATANTE atestará, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assim como nos casos de atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato; 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- g) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA a sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. As sanções previstas nas letras “d” e “e” do item 9.1. DAS PENALIDADES serão precedidas de processo administrativo específico, com decisão fundamentada da autoridade competente, e serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

9.4. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

10. DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado na disponibilidade do objeto do contrato;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas neste Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;
- h) A dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato ou não atenda aos interesses da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- j) Perda das condições de classificação, pela contratada, conforme critérios do Termo de Referência;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- l) Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2. Faz parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta da contratada.

11.3. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11.4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

11.5. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, data da assinatura

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXX - Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº. _____

2.^a _____

CPF nº. _____